



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

| | |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| Processo | Data/Hora |
| 2025-549 | 05/12/2025 10:45 |
| Unidade | |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD) | |
| Solicitante | |
| ANTONIO AUGUSTO BORGES | |
| Tipo | |
| Processo Legislativo | |
| Assunto | |
| PL - PARCERIA LEI 13.019/2014 | |
| Descrição | |
| Parceria Associação de Corredores - ACOSAP - Of. Mens. 454/25-GPM | |

DOTL.RCBE.YAQH.ZLQT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 454/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, para autorizar a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 073/2025, com a Entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha -ACOSAP , referente ao Projeto “Pé de Moleque – Núcleo Valbaru”, conforme Mem. nº 1560/25-SEPDE, Processo Eletrônico 2025-8225.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702701V9S.CFOH.QSQD.C5PH>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 073/2025 para celebrar Parceria com a entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha -ACOSAP, para o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto “Pé de Moleque – Núcleo Valbaru”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1402

Proj/Ativ/Op.Esp: 09.03.27.812.0015.2061 Diversidade Esportiva.

Órgão: 09 Secretaria Municipal Da Cultura, Turismo e Esporte

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela P1RG.W9MB.8XMT.LG1E



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 549/2025, foi registrado através do n.º 529/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 5032/2025, em 05 de dezembro de 2025, às 13h37.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de dezembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA COLLAR DA SILVA**, em 05/12/2025 às 13:49:43.



Of. n.º 1913/2025

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Encaminho o **Projeto de Lei nº 529/2025**, que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores", o qual foi apreciado durante a 45ª Reunião Ordinária, realizada na data de 08 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado pela maioria dos presentes.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MM1Z.ATFJ.7XMC.ACNP

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 09/12/2025 às 08:25:35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.806, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 073/2025 para celebrar Parceria com a entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha -ACOSAP, para o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto “Pé de Moleque – Núcleo Valbaru”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1402

Proj/Ativ/Op.Esp: 09.03.27.812.0015.2061 Diversidade Esportiva.

Órgão: 09 Secretaria Municipal Da Cultura, Turismo e Esporte

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela K7W5.7QLK.H6EA.T1EJ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.806, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 073/2025 para celebrar Parceria com a entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha -ACOSAP, para o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto “Pé de Moleque – Núcleo Valbaru”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1402

Proj/Ativ/Op.Esp: 09.03.27.812.0015.2061 Diversidade Esportiva.

Órgão: 09 Secretaria Municipal Da Cultura, Turismo e Esporte
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A1332A35**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/12/2025. Edição 4224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>